Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Mensagem nº 012/2020 – Procuradoria do Município

Laranjal Paulista, 1º de junho de 2020.

Ref.: Emenda Modificativa do PLC nº 16/2020, que *"Dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" na forma que especifica, e dá outras providências".*

Senhor Presidente,

Em consideração aos termos contidos em epígrafe encaminho anexa a proposta de emenda modificativa do citado Projeto de Lei Complementar.

A modificação tem como o escopo ajustar a redação para permitir atendimento de mais famílias, sempre na busca do interesse social, no olhar específico para o programa Minha Casa Minha Vida e sem estipulação de renda para o grupo familiar.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivo aos dignos pares, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos que visam a melhoria do atendimento social em prol da nossa Laranjal Paulista.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 242/2020
Data: 03/06/2020 - Horário: 09:34
Legislativo - MSG 10/2020

Sua Excelência
CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2020

Altera a redação do art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 16/2020.

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 16/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** A isenção será concedida quando se tratar de empreendimentos habitacionais de interesse social incluídos no Programa Minha Casa Minha Vida, abrangendo 100% (cem por cento) do tributo devido."

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de junho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal